ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
Fone: (054) 3520-7004 - email: smde@erechim.rs.gov.br

Erechim, 11 de julho de 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2022
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE ERECHIM

A Incubadora Tecnológica de Erechim, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, TORNAM PÚBLICO aos interessados que estão procedendo a CHAMADA PÚBLICA de nº 014/2022 para a **seleção de empreendedores e empresas inovadoras da Incubadora Tecnológica de Erechim/RS**. A inscrição de empreendedores e empresas inovadoras ocorrerá no período compreendido entre 12/07/2022 a 20/08/2022 nas condições deste edital e mediante preenchimento do Anexo I ou II.

1. INTRODUÇÃO

A Incubadora Tecnológica de Erechim vem por meio da pesquisa, do incentivo e/de interação com as empresas, da transferência de tecnologias e do fomento ao empreendedorismo e inovação, construir esse ecossistema de Inovação, favorecendo o compartilhamento de informações, dados, experiências e contribuir para o desenvolvimento e avanço das empresas e startups. Os ecossistemas de inovação são programas e ações criadas para o desenvolvimento local e regional do empreendedorismo, estabelecendo um importante elo com as empresas. O programa da Incubadora Tecnológica de Erechim tem como objetivo estimular o empreendedorismo e a economia criativa, através de startups (modelo de negócio repetível e escalável, inserido em um ambiente, que busca desenvolver um produto/serviço inovador) nos diferentes segmentos, de base tecnológica. Este é um mercado em amplo crescimento, e que se estimulado e fomentado, tem potencial para desenvolver cada vez mais o ecossistema de Inovação, trazendo desenvolvimento econômico e social, contribuindo para criação de novas oportunidades, para o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias para nossa comunidade regional. Para fins deste edital, compreende-se a Incubadora Tecnológica do município de Erechim/RS como sendo destinada aos empreendimentos nascentes ou jovens, inovadores e de base tecnológica, que desenvolverão seus negócios com o apoio de uma equipe multidisciplinar, com vistas a consolidação e autonomia do seu negócio.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar, para pré incubação e incubação, idéias e propostas, ou empresas inovadoras e de base tecnológica para que usufruam de serviços, suporte e infraestrutura, objetivando a sua consolidação no mercado.

2.2 O programa da Incubadora Tecnológica tem como objetivos específicos:

a) Convergir para a criação de um ecossistema de inovação em rede, integrando empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, universidades, empresas, governo, associações, sociedade e prestadores de serviços;
b) Incentivar a criação e a entrada das startups no mercado;
c) Apoiar as empresas inovadoras e de base tecnológica em fase de formação e crescimento;
d) Criar um canal de aproximação entre governo e startups;
e) Buscar instituir modelos de incentivo para investidores em startups;
f) Promover o desenvolvimento econômico das startups;
g) Fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica;
h) Desenvolver os municípios em âmbito econômico e social;
i) Atrair novos empreendimentos inovadores que façam parte do programa da Incubadora Tecnológica do município;

3. DAS MODALIDADES

3.1 Para atendimento dos requisitos do presente edital serão avaliadas as propostas das seguintes modalidades:

a) Pré-incubação: visa dar vazão a idéias empreendedoras que buscam sua qualificação, auxiliando na transformação em negócios de sucesso. Na pré-incubação, os empreendedores (pessoas físicas) são estimulados a desenvolver com profundidade o potencial de seu negócio, beneficiando-se de assessorias e mentorias para iniciarem efetivamente o empreendimento.
b) Incubação: é o processo de apoio e promoção de condições favoráveis ao desenvolvimento e crescimento de empresas nascentes ou iniciantes, com até 10 (dez) anos de CNPJ ativo.

3.2 A pré-incubação e a incubação ocorre no seguinte formato:

a) Pré-incubação ou incubação virtual: são empreendimentos incubados a distância que utilizam os serviços de assessorias e mentorias para iniciarem efetivamente o empreendimento.
b) Incubadas: são empresas inseridas dentro do espaço físico da Incubadora Tecnológica de Erechim.

4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA

4.1 A pré-incubação terá duração de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato e possível renovação de seis (seis) meses adicionais.

4.2 A incubação terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato e possível renovação de 12 (doze) meses adicionais.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 O número de vagas disponibilizadas para a pré-incubação será de 10 (dez) vagas.

5.2 O número de vagas disponibilizadas para a incubação será de 5 (cinco) vagas.

6. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

6.1 Poderão se candidatar a pré-incubação: pessoas da comunidade com uma idéia de negócio inovador (produto, processo ou serviço), maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros em condições de permanecerem no Brasil.
Participantes menores de dezoito anos deverão apresentar termo de anuência dos pais, com firma reconhecida.

6.2 Poderão se candidatar a incubação: empresas com modelo de negócio inovador, de base tecnológica (produto, processo ou serviço), nascentes ou iniciantes com menos de 10 anos de CNPJ.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os empreendedores e empresas interessadas devem encaminhar o formulário específico (anexo I ou anexo II, conforme o caso) até o dia 20 de agosto de 2022, para o endereço eletrônico incubadora@erechim.rs.gov.br

7.2 A abertura dos e-mails contendo as inscrições será feito em sessão pública, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2022, as 08:00 horas, tendo como local a Incubadora Tecnológica de Erechim, situada na Rua Clementina Rossi, n. 605, bairro Bela Vista, Erechim/RS. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

7.3 A inscrição no processo de seleção para a Incubadora Tecnológica de Erechim nas modalidades de pré-incubadas e incubadas são gratuitas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO

8.1 Para a pré-incubação serão avaliadas, de forma qualitativa, idéias e projetos inovadores e sua aderência a Incubadora Tecnológica de Erechim. A avaliação será presencial, com a apresentação da idéia do novo negócio e uma entrevista, em data a ser divulgada.

8.2 Para a incubação serão avaliados os eixos: empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão.

8.3 As propostas para a incubação serão avaliadas observando os seguintes critérios e respectivos pesos:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PESO
Eixo Empreendedor	
Capacidade empreendedora	3
Eixo Tecnológico	
Conteúdo tecnológico do empreendimento	2
Grau de Inovação da proposta	3
Eixo Capital	
Análise de viabilidade financeira	2
Análise de retorno sobre o investimento	2
Eixo de Mercado	
Posicionamento estratégico e de mercado	2
Grau de impacto de produto ou da tecnologia no mercado	2
Eixo de Gestão	
Maturidade gerencial dos empreendedores	2
Organização administrativa da empresa	2

8.4 Os critérios de classificação para análise das propostas receberão notas de 0 (zero) até o limite do peso atribuído a cada critério.

8.5 Serão classificadas as propostas que atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos de um total de 20 (vinte) pontos.

8.6 A avaliação da proposta será realizada por uma banca especificamente designada para este fim.

8.7 As vagas serão preenchidas de acordo com as propostas que obtiverem o maior número de pontos, em ordem decrescente.

9. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados por e-mail, diretamente aos interessados, em até cinco dias úteis da finalização do processo seletivo e no portal www.pmerechim.com.br

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1As propostas aprovadas serão formalizadas via Termo de Responsabilidade entre (I) a empresa Incubada ou empreendedor, (II) Poder público do município e (III) Incubadora Tecnológica de Erechim.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PRÉ INCUBADAS E INCUBADAS

11.1 Os participantes da pré-incubação e incubação devem participar das atividades propostas e da metodologia de trabalho a ser realizada com as incubadas.

11.2 Os empreendedores das propostas selecionadas receberão mentorias específicas em áreas-chave para a criação e desenvolvimento do seu negócio.

11.3 Receberá a certificação de conclusão da pré-incubação da Incubadora Tecnológica de Erechim, os participantes que obtiverem, ao final do processo, frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas atividades propostas.

11.4 Receberá certificação de Graduada do processo de Incubação da Incubadora Tecnológica de Erechim/RS, as empresas que, ao final do programa, obtiverem participação em todos os eixos da metodologia do empreendedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes do processo de incubação serão custeadas de acordo com a lei n. 6675 de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação, funcionamento e organização da Incubadora Tecnológica do município de Erechim.

12.2 Conforme o Art. 4º, da Lei nº 6.365, de 28 de setembro de 2017, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As empresas incubadas pagarão uma taxa no valor de 01 URM/m2 (uma unidade de referência municipal por metro quadrado) mensais, a título de contraprestação no custeio das despesas ordinárias e operacionais da Incubadora Tecnológica.

Parágrafo único: Havendo empresa nesta modalidade com apenas uma pessoa, esta pagará, no mínimo, o valor correspondente a 4 m2 (quatro metros quadrados)". (NR)

12.3 Conforme o Art. 4º, da Lei nº 6.365, de 28 de setembro de 2017, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As empresas na modalidade de pré-incubação pagarão uma taxa no valor de 0,5 URM/m2 (meia unidade de referência municipal por metro quadrado) mensais, a título de contraprestação no custeio das despesas ordinárias e operacionais da Incubadora Tecnológica.
Parágrafo único: Havendo empresa nesta modalidade com apenas uma pessoa, esta pagará, no mínimo, o valor correspondente a 4 m2 (quatro metros quadrados)”. (NR)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser enviadas ao e-mail incubadora@erechim.rs.gov.br

13.2 Após assinatura do termo de responsabilidade, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos gestores do projeto.

13.3 Fica eleito o foro de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela gestão da Incubadora Tecnológica de Erechim.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para pré-incubação

ANEXO II – Formulário de Inscrição para incubação

Erechim, 11 de julho de 2022

EMERSON RICARDO SCHELSKI:01428065016

Assinado de forma digital por EMERSON RICARDO SCHELSKI:01428065016
Dados: 2022.07.11 14:26:11 -03'00'

Emerson Ricardo Schelski

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo